



PORTARIA Nº 61/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

**Instaura Processo Administrativo
Disciplinar, nomeia Comissão Processante e
dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 264/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arneiroz),

CONSIDERANDO que o art. 147 da Lei Municipal nº 264/1993 estabelece que configura abandono de cargo a ausência injustificada do servidor ao serviço por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

CONSIDERANDO que os serviços públicos devem ser prestados de forma contínua, eficiente e sem interrupções decorrentes de condutas incompatíveis com os deveres funcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, assegurando à servidora o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** para apurar o possível abandono de cargo pela servidora **MICILENE DE OLIVEIRA CASTRO**, ocupante do cargo efetivo de **PEB I PROF DE 1º AO 5º ANO ESP**, matrícula nº **1642**, conduta tipificada no art. 147 da Lei Municipal nº 264/1993, sujeita, em tese, à penalidade prevista no art. 146, inciso II, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, fica nomeada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – **FRANCISCA FRANCILEUDA DE LIMA**, matrícula nº 762;

II – **MARIA DARLIANE MOREIRA CAVALCANTE**, matrícula nº 4729;

III – **JOSÉ DE SOUSA MOTA**, matrícula nº 667.

Parágrafo único. A presidência da Comissão Processante será exercida pela servidora **FRANCISCA FRANCILEUDA DE LIMA**, matrícula nº 762.



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.

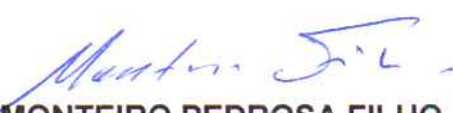
Art. 3º Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá requisitar documentos, promover diligências, colher depoimentos, ouvir testemunhas e produzir todas as provas admitidas em direito que julgar necessárias à completa elucidação dos fatos.

Art. 4º A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar relatório final à autoridade competente, admitida a prorrogação do prazo, mediante justificativa, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, aos 27 de julho de 2026.


ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE